

# REGULAMENTO DO CONCURSO DE IDEIAS DE ECONOMIA SOCIAL

## Preâmbulo

O CONCURSO DE IDEIAS DE ECONOMIA SOCIAL tem como objetivo a mobilização de empreendedores e a seleção de projetos com maior potencial visando a sua capacitação empresarial para o desenvolvimento e transformação de ideias, elaboração e implementação do plano de negócios de projetos pré-empresariais, em fase de ideia de negócio (ainda sem empresa constituída), ou empresas recém-constituídas (em 2019/2020).

Esta iniciativa visa a promoção do empreendedorismo e do espírito empresarial, numa mudança cultural, intergeracional, atenta a diversos públicos e manifestações do empreendedorismo, e de capacitação, apoio e financiamento de projetos empresariais.

Esta iniciativa surge no âmbito do Projeto “Laces - Laboratórios de apoio à criação de emprego e empresas de economia social”, operação – 0129\_LACES\_1\_E, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional FEDER através do Programa Interreg V-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020.

A organização deste concurso de ideias é da responsabilidade da In.Cubo, de agora em diante designada como ENTIDADE ORGANIZADORA. O presente documento visa regular o CONCURSO DE IDEIAS DE ECONOMIA SOCIAL, doravante designado CONCURSO DE IDEIAS.

## Capítulo 1

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1º

##### (Objetivo)

O CONCURSO DE IDEIAS tem como objetivos principais:

- a) Fomentar a inovação e a criatividade na Região do Norte de Portugal e da Galiza;
- b) Identificar pessoas inovadoras e proporcionar-lhes competências empreendedoras;
- c) Identificar projetos inovadores capazes de se materializarem e converterem em negócios viáveis com impacto social

- d) Fomentar a mudança cultural a favor do empreendedorismo e do espírito empresarial, sensibilizando o público para o empreendedorismo como uma atitude permanente na vida;
- e) Incentivar o espírito de risco dos empresários e apoiar a criação de novas empresas, geradoras de emprego e de riqueza;
- f) Estimular a emergência de ideias empreendedoras de criação do próprio emprego e de transformação em negócios e empresas sustentáveis;
- g) Selecionar as melhores ideias com o maior potencial de viabilidade e sustentabilidade para a sua transformação e criação de negócio /empresa;
- h) Capacitar de forma personalizada os empreendedores no processo de transformação da ideia, na elaboração do plano de negócios, na qualificação direta do projeto empresarial para a potencial criação do negócio /empresa;
- i) Possibilitar o acesso a formas de financiamento de projetos empresariais.

## **Artigo 2º**

### **(Júri)**

O painel de jurados será composto por individualidades convidadas, integrando empresários, investidores, business angels, mentores, peritos e representantes de entidades do ecossistema empresarial.

## **Artigo 3º**

### **(Candidatos)**

Poderão candidatar-se ao CONCURSO DE IDEIAS, enquanto promotores de uma ideia de negócio e/ou dinamizar um projeto da Região do Norte de Portugal e Galiza, (I) Pessoas Singulares, (II) Grupos Informais e (III) Pessoas Coletivas.



**Interreg**  
Espanña - Portugal  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



**LACES**  
Laboratórios de apoio à criação  
de emprego e empresas de  
economia social

## **Artigo 4º**

### **(Tipologia de Projetos)**

Poderão ser submetidos, e selecionados para o programa, projetos em diferentes manifestações empreendedoras:

- a) Iniciativas de criação do próprio emprego negócio;
- b) Projetos de criação de start-ups ou spin-offs;
- c) Projetos enquadráveis noutras manifestações empreendedoras que configurem a criação de empresas.

## **Capítulo 2**

### **ORGANIZAÇÃO**

## **Artigo 5º**

### **(Prazo de candidatura)**

1. As candidaturas poderão ser apresentadas até às 18 horas do dia 31 de Janeiro de 2020, através do formulário de candidatura online disponível em [www.incubo.eu/laces/](http://www.incubo.eu/laces/)

## **Artigo 6º**

### **(Formalização da candidatura)**

1. As candidaturas deverão ser apresentadas através de formulário de candidatura online que se encontra disponível em [www.incubo.eu/laces](http://www.incubo.eu/laces).
2. Constituem processo de candidatura: o formulário de candidatura, cabalmente preenchido, e os *curriculum vitae* dos promotores, com indicações de contacto dos mesmos. Caso os promotores da ideia assim entendam por conveniente poderão juntar elementos adicionais tais como: vídeos, fotografias, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar/demonstrar essa mesma ideia.

3. As propostas deverão ser subscritas por qualquer um dos promotores da ideia de negócio, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação. No caso de o promotor da ideia ser uma pessoa coletiva, a proposta será subscrita pelo seu representante legal.
4. Após a receção da candidatura, a ENTIDADE ORGANIZADORA poderá solicitar aos promotores da ideia esclarecimentos suplementares.
5. Cada promotor (individual ou coletivo) não poderá apresentar mais do que uma candidatura.

### **Artigo 7º**

#### **(Processo de avaliação)**

1. O CONCURSO DE IDEIAS desenvolve-se em três fases:
  - a) Na primeira fase serão avaliadas e selecionadas as candidaturas apresentadas, através da avaliação da informação submetida no formulário de candidatura, seguida de uma sessão de apresentação presencial do projeto (pitch) por cada promotor, perante o júri do concurso, bem como um período de perguntas e respostas, em sessões a realizar.
  - b) Os promotores das candidaturas selecionadas pelo Júri terão de participar na segunda fase, que consistirá num Programa de aceleração da ideia de negócio.
2. Na primeira fase do concurso:
  - a) As candidaturas ao CONCURSO DE IDEIAS serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto;
  - b) O Júri do CONCURSO DE IDEIAS avaliará e selecionará pelo menos 10 candidaturas para participarem na segunda fase após realização de uma sessão de apresentação presencial do projeto (pitch) perante um painel de jurados, seguida de um período de perguntas e respostas.
  - c) As decisões do Júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso;
  - d) O Júri avaliará as candidaturas de acordo com os seguintes critérios e ponderação:

<b>Critério</b>	<b>Ponderação</b>
Grau de Inovação da Ideia	40%

Exequibilidade da Ideia	20%
Impacto económico, social e ambiental nos setores de atividade	40%

3. Na segunda fase do concurso os promotores das candidaturas selecionadas irão participar num programa de aceleração da ideia de negócio, conjugando uma componente de formação e uma componente de coaching individual, centradas em domínios críticos para a criação de empresas, em que os promotores poderão beneficiar de:

- e) Os candidatos selecionados integrarão o programa de Desenvolvimento de Negócios do Projeto no qual irão dispor, gratuitamente, de acompanhamento direto e personalizado a cada projeto, de capacitação e qualificação empresarial, desde o desenvolvimento da ideia à transformação em negócio /empresa.
- f) Em função da maturidade, qualidade e potencial da ideia de negócio, os promotores poderão ainda beneficiar da elaboração gratuita e guiada do Plano de Negócios, e apoio de base à sua implementação na fase inicial de desenvolvimento do negócio /empresa.
- g) Os candidatos poderão ainda beneficiar:
  - Do programa de tutoria e mentoria da Rede de Aconselhamento e Apoio Empresarial, promovida pela In.Cubo, e composta por empresários, líderes, tecnólogos, e peritos em diversas áreas, que poderão apoiar, com a sua experiência acumulada e insubstituível, diretamente os empreendedores a desenvolverem as suas ideias e negócios;
  - Da participação nas mesas de investimento Bons Projetos, Excelentes Negócios, apresentando os seus projetos e negócios a investidores, business angels e capitais de risco, para atração e captação de investimento e financiamento para os seus projetos e negócios.
  - De ações de networking com agentes do ecossistema empresarial da rede de parceiros do Projeto.

### **Artigo 8º**

#### **(Prémios)**

1 - A cada uma das candidaturas finalistas será atribuído:

- h) Aos seis melhores projetos será atribuído, 6 meses de incubação gratuita em Coworking, nas instalações da In.Cubo
- i) Aos quatro melhores projetos serão atribuídos um prémio monetário de 1.000 euros cada, que deverá obrigatoriamente ser integrado no capital social da empresa a criar.

### **Artigo 9º**

#### **(Divulgação de resultados)**

A divulgação das candidaturas finalistas, será feita individualmente, por contacto telefónico, até 8 dias úteis após a decisão do júri e publicada no site [www.incubo.eu](http://www.incubo.eu).

### **Artigo 10º**

#### **(Esclarecimento Adicionais)**

Esclarecimentos adicionais devem ser solicitados para o endereço de correio eletrónico [laces@incubo.eu](mailto:laces@incubo.eu), ou pelo telefone: 258 510 050.

### **Artigo 11º**

#### **(Disposições finais)**

1. Compete aos promotores acautelar o eventual registo de propriedade ou outros relativos ao conteúdo da Ficha de Candidatura e outros suportes informativos apresentados ao CONCURSO DE IDEIAS, não se responsabilizando a ENTIDADE ORGANIZADORA por qualquer facto suscetível de os pôr em causa;
2. Os promotores obrigam-se a aceitar todas as cláusulas do presente Regulamento, e autorizam a ENTIDADE ORGANIZADORA, no âmbito da presente iniciativa, a divulgar informação não confidencial das suas candidaturas, exclusivamente para fins de promoção do Projeto "LACES";
3. A ENTIDADE ORGANIZADORA e o Júri comprometem-se a salvaguardar o carácter de confidencialidade dos dados constantes das candidaturas e suscetíveis de prejudicar o

carácter inovador da ideia/projeto ou de possibilitar a sua utilização abusiva por parte de terceiros;

4. Caso exista alguma desistência de candidaturas o Júri poderá reintegrar outras;
5. As dúvidas que sejam suscitadas na aplicação deste regulamento ou eventuais reclamações emergentes do CONCURSO DE IDEIAS serão esclarecidas e resolvidas definitivamente pela ENTIDADE ORGANIZADORA, ouvindo o Júri se for caso disso;
6. Os prazos e datas constantes deste regulamento poderão ser alterados por decisão da organização, devendo ser tornados públicos em tempo oportuno;
7. Se razões ponderosas assim o justificarem, a ENTIDADE ORGANIZADORA poderá, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente Regulamento.